



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

EDITAL N°. 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2020. Objeto: Registro de Preço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de motosserra, moto poda, moto abrasivo e roçadeira, específico para os Bombeiros, com as seguintes informações e características técnicas mínimas. Propostas: até as 09 horas do dia 10/08/2020. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 10/08/2020. Disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 10/08/2020. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de motosserra, moto poda, moto abrasivo e roçadeira, específico para os Bombeiros, com as seguintes informações e características técnicas mínimas, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 10/08/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 10/08/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 30 minutos do dia 10/08/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao (à) pregoeiro (a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base § 1º, art 24, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao (à) pregoeiro (a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base no § 1º, art 23,



Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação APENAS AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC por meio do site www.pregaoanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.1.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

2.5.2. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, confor-



me Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na



modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com



a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.7. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

6.1.7.1 O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material e localização das mesmas.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta



diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS



8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota



fiscal/fatura na unidade de liquidação (UL) da secretaria municipal da fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura e do Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto nº. 196/2018.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

14.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.1.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;

14.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

14.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição;

14.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas;

15.2. Além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;



15.3. Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

16.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo Nº: Memorando 2020021978		Unidade Administrativa interessada: SMSPC
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE MOTOSSERRA, MOTO PODA, MOTO ABRASIVO E ROÇADEIRA, específico para os Bombeiros, com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Lote 1: 01 - MOTOSSERRA MS250 STHIL, MOTOR Nº 364082143; 02 - MOTOSSERRA MS250 STHIL, MOTOR Nº 362699161; 03 - MOTOSSERRA MS250 STHIL, MOTOR Nº 364082091		
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca
01	03	Sabre R 40 cm/16" 1,3 mm/0.05" 3/8"P
02	12	Corrente - 3/8"P 1,3 mm 63 PM Picco Micro
03	06	Rolamentos do motor
04	06	Junta do escapamento
05	06	Jogo de juntas carburador
06	03	Carburador
07	06	Filtro de Ar
08	06	Vela de Ignição
09	03	Cabeçote de aspiração
10	03	Tampa do pinhão da corrente
11	03	Pistão
12	03	Retentor
13	06	Mola de Recuo
14	03	Pinhão da corrente
15	03	Proteção de mão
16	03	Terminais de Vela
17	06	Tampas de Gasolina
18	06	Tampas de óleo
19	03	Tampa e Mola de Partida
20	06	Manípulo do Arranque
21	06	Bobina dos Cordões de Partida
22	06	Polia de Partida
23	09	Peças de Engate
24	09	Anel Plástico
25	09	Grampos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

26	03	Volante Magnético
27	03	Bobinas
28	06	Embreagem
29	06	Mola da embreagem
Item	Qtd	Descrição do serviço a ser executado
30	36	Afiação de correntes
31	24	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.

Lote 2:

004 - MOTO PODA STHIL HT 75, MOTOR Nº 364028373

Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca
01	01	Sabre R 30 cm/12" 1,1 mm/0.043" 3/8"P
02	04	Corrente 3/8"P 1,1 mm 61 PMMC3 PICCO MICRO MINI
03	02	Rolamentos do motor
04	02	Junta do cilindro
05	02	Junta do escapamento
06	02	Jogo de juntas carburador
07	01	Carburador
08	02	Filtro de Ar
09	02	Vela de Ignição
10	01	Cabeçote de aspiração
11	01	Tampa do pinhão da corrente
12	01	Pistão
13	01	Retentor
14	02	Mola de Recuo
15	01	Pinhão da corrente
16	01	Terminais de Vela
17	02	Tampas de Gasolina
18	02	Tampas de óleo
19	01	Tampa e Mola de Partida
20	02	Manípulo do Arranque
21	02	Bobina dos Cordões de Partida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

22	02	Polia de Partida
23	02	Peças de Engate
24	01	Volante Magnético
25	01	Bobinas
26	01	Eixo de acionamento do equipamento;
27	01	Tubo do eixo do equipamento;
28	02	Alojamento
29	02	Embreagem
30	02	Mola da embreagem
Item	Qtd	Descrição do serviço a ser executado
31	12	Afiação de correntes
32	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.

Lote 3:

05 - MOTOSSERRA STHIL MS361, MOTOR Nº 363807285

Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca
01	01	Sabre D 50 cm/20" 1,6 mm/0.063" 3/8"
02	04	Corrente 3/8" P 1,6 mm 36 RS Rapid Super
03	02	Rolamentos do motor
04	02	Junta do cilindro
05	02	Junta do escapamento
06	02	Jogo de juntas carburador
07	01	Carburador
08	02	Filtro de Ar
09	02	Vela de Ignição
10	01	Cabeçote de aspiração
11	01	Tampa do pinhão da corrente
12	01	Pistão
13	01	Retentor
14	02	Mola de Recuo
15	01	Pinhão da corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

16	01	Proteção de mão
17	01	Terminais de Vela
18	02	Tampas de Gasolina
19	02	Tampas de óleo
20	01	Tampa e Mola de Partida
21	02	Manípulo do Arranque
22	02	Bobina dos Cordões de Partida
23	02	Polia de Partida
24	02	Peças de Engate
25	02	Anel Plástico
26	02	Grampos
27	01	Volante Magnético
28	01	Bobinas
29	02	Embreagem
30	02	Mola da embreagem
Item	Qtd	Descrição do serviço a ser executado
31	12	Afiação de correntes
32	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.

Lote 4:

06 - MOTOSSERRA MS381, MOTOR Nº 362784868

07 - MOTOSSERRA MS381, MOTOR Nº 364065487

08 - MOTOSSERRA MS381, MOTOR Nº 364065477

Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca
01	03	Sabre D 50 cm/20" 1,6 mm/0.063" 3/8"
02	12	Corrente 3/8" P 1,6 mm 36 RS Rapid Super
03	06	Rolamentos do motor
04	06	Junta do cilindro
05	06	Junta do escapamento
06	06	Jogo de juntas carburador
07	03	Carburador
08	06	Filtro de Ar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

09	06	Vela de Ignição
10	03	Cabeçote de aspiração
11	03	Tampa do pinhão da corrente
12	03	Pistão
13	03	Retentor
14	06	Mola de Recuo
15	03	Pinhão da corrente
16	03	Proteção de mão
17	03	Terminais de Vela
18	06	Tampas de Gasolina
19	06	Tampas de óleo
20	03	Tampa e Mola de Partida
21	06	Manípulo do Arranque
22	06	Bobina dos Cordões de Partida
23	06	Polia de Partida
24	09	Peças de Engate
25	09	Anel Plástico
26	09	Grampos
27	03	Volante Magnético
28	03	Manipulo
29	03	Bobinas
30	02	Embreagem
31	02	Mola da embreagem
Item	Qtd	Descrição do serviço a ser executado
32	12	Afiação de correntes
33	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.
Lote 5: 10 - ROÇADEIRA STHIL MS160, MOTOR N° 364077961 11 - ROÇADEIRA STHIL MS160, MOTOR N° 364077953		
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

01	02	Lamina p/ corte
02	04	Carretel p/ fio de nylon
03	02	Rolamentos do motor
04	02	Junta do cilindro
05	02	Junta do escapamento
06	02	Jogo de juntas carburador
07	01	Carburador
08	02	Filtro de Ar
09	02	Vela de Ignição
10	01	Cabeçote de aspiração
11	01	Pistão
12	01	Retentor
13	02	Mola de Recuo
14	01	Terminais de Vela
15	02	Tampas de Gasolina
16	01	Tampa e Mola de Partida
17	02	Manípulo do Arranque
18	02	Bobina dos Cordões de Partida
19	02	Polia de Partida
20	02	Peças de Engate
21	02	Anel Plástico
22	02	Grampos
23	01	Volante Magnético
24	01	Módulo de Ignição
25	02	Embreagem
26	02	Mola da embreagem
27	04	Cabo do acelerador
28	02	Conjunto de transmissão
Item	Qtd	Descrição do serviço a ser executado
29	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

Lote 6:		
12 - MOTOSSERRA MS650, MOTOR Nº 363681117		
13 - MOTOSSERRA MS650, MOTOR Nº 363984476		
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca
01	03	Sabre D 50 cm/20" 1,6 mm/0.063" 3/8"
02	12	Corrente 3/8" P 1,6 mm 36 RS Rapid Super
03	06	Rolamentos do motor
04	06	Junta do cilindro
05	06	Junta do escapamento
06	06	Jogo de juntas carburador
07	03	Carburador
08	06	Filtro de Ar
09	06	Vela de Ignição
10	03	Cabeçote de aspiração
11	03	Tampa do pinhão da corrente
12	03	Pistão
13	03	Retentor
14	06	Mola de Recuo
15	03	Pinhão da corrente
16	03	Proteção de mão
17	03	Terminais de Vela
18	06	Tampas de Gasolina
19	06	Tampas de óleo
20	03	Tampa e Mola de Partida
21	06	Manípulo do Arranque
22	06	Bobina dos Cordões de Partida
23	06	Polia de Partida
24	09	Peças de Engate
25	09	Anel Plástico
26	09	Grampos
27	03	Volante Magnético
28	03	Manipulo
29	03	Bobinas
30	02	Embreagem
31	02	Mola da embreagem
Item	Qtd	Descrição do serviço a ser executado



32	12	Afiação de correntes
33	08	Serviço de para manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.

Justificativa:

O Corpo de Bombeiros de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo. No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra de equipamentos diversos, e que são imprescindíveis no que tange a ocorrências que envolvam salvamento de pessoas ou animais e principalmente no combate a incêndios.

Nas mais diversas ocorrências em que atuamos, é de suma importância que tenhamos equipamentos de qualidade e com suas manutenções preventivas realizadas, que proporcione a equipe a segurança e agilidade nos trabalhos a serem desempenhados.

Neste sentido, no atendimento de ocorrências com quedas de árvores em decorrência de chuvas excessivas, ventos ou acidentes em vias públicas, onde estas danificam bens, impedem o trânsito na via ou oferecem risco às pessoas, há a necessidade do emprego de motosserras e de moto podas para a remoção de vegetais e, diante disso ocorre um desgaste natural nestes equipamentos devido ao tempo de emprego no trabalho operacional realizado pelos bombeiros militares. O moto abrasivo é um equipamento utilizado pelo Corpo de Bombeiros para o corte de metal e de alvenaria, onde seja necessário abrir um acesso em materiais duros que exigem a sua aplicação. Inúmeras são as ocorrências que envolvem veículos onde as vítimas ficam presas às ferragens, sendo necessário o seu emprego, bem como, em estruturas de alvenaria colapsadas, bueiros e marquises, onde o seu pronto emprego é de suma importância para a remoção de pessoas, animais e bens diversos.

O município de Canoas possui inúmeras áreas verdes, lotes de terra ainda sem construção e fazendas, que são acometidas por inúmeras ocorrências de fogo em sua vegetação. O emprego das Roçadeiras com a técnica de acero isola uma área da outra, evitando assim que o fogo se alastre.

Sendo assim sobrevém a necessidade de manutenções periódicas nestes equipamentos em detrimento de sua utilização frequente em ocorrências destes tipos, pois são imprescindíveis cada um na sua função. São utilizados como equipamentos primordiais no que tange ao corte de árvores e corte de estruturas metálicas ou de alumínio em situações emergenciais, portanto, necessitamos que os equipamentos - motosserras - moto poda - moto abrasivo e roçadeiras do Corpo de Bombeiro Militar da Cidade de Canoas estejam em condições técnicas de utilização diária imediata para que assim possamos oferecer uma melhor prestação deste serviço essencial e indispensável à comunidade Canoense com a excelência que a Corporação tanto prima na sua missão prevista constitucionalmente.

Isto posto, acreditamos estar plenamente justificada a solicitação de Certame Licitatório na modalidade Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos supracitados indispensáveis a prestação de serviço do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Canoas. Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.



Local da entrega do material:

Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822 ou Ten Clarito, Corpo de Bombeiros de Canoas/RS, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.

Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

Prazo de execução:

Os serviços a serem executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Metodologia de entrega:

Integral.

Forma de pagamento:

Por empenho.

Garantia das peças e serviços:

3 meses.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

- a). Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação da quantidade e especificação do objeto;
- b). Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

Obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas;
- b) Além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;
- c) Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante:

- a). Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c). Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente de-



signados;

d). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

e). Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição;

f). Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsáveis pelas informações de ordem técnica:

Poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com o GM Hoffmann ou Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br ou fabio.duarte@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.

Exigência de habilitação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material e localização das mesmas.

Tipo de licitação sugerida e critério de julgamento:

Pregão Eletrônico. Por Lote - estimativa foi realizada pela média de preço dos valores orçados e o critério de julgamento é o de menor preço.

Prazo Previsto das Penalidades:

15 dias.

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários: média de valor

Lote 1

Item	Quant	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Sabre R 40 cm/16" 1,3 mm/0.05" 3/8"P	166,67	498,00
02	12	Corrente - 3/8"P 1,3 mm 63 PM Picco Micro	61,67	740,00
03	06	Rolamentos do motor	57,67	346,00
04	06	Junta do escapamento	5,67	34,00
05	06	Jogo de juntas carburador	66,67	399,00
06	03	Carburador	453,67	461,00
07	06	Filtro de Ar	46,33	278,00
08	06	Vela de Ignição	25,67	154,00
09	03	Cabeçote de aspiração	17,67	106,00
10	03	Tampa do pinhão da corrente	59,67	179,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

11	03	Pistão	184,67	554,33
12	03	Retentor	51,33	154,00
13	06	Mola de Recuo	34,00	204,00
14	03	Pinhão da corrente	41,33	124,00
15	03	Proteção de mão	46,33	139,00
16	03	Terminais de Vela	20,67	62,00
17	06	Tampas de Gasolina	33,00	198,00
18	06	Tampas de óleo	25,67	154,00
19	03	Tampa e Mola de Partida	241,00	241,00
20	06	Manípulo do Arranque	10,67	64,00
21	06	Bobina dos Cordões de Partida	6,67	40,00
22	06	Polia de Partida	25,67	154,00
23	09	Peças de Engate	6,67	60,00
24	09	Anel Plástico	4,67	42,00
25	09	Grampos	6,67	60,00
26	03	Volante Magnético	92,33	277,00
27	03	Bobinas	128,00	288,00
28	06	Embreagem	66,67	400,00
29	06	Mola da embreagem	4,67	28,00
30	36	Afiação de correntes	15,67	564,00
31	24	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.	97,33	2.336,00
Lote 2				
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Sabre R 30 cm/12" 1,1 mm/0.043" 3/8"P	156,00	156,00
02	04	Corrente 3/8"P 1,1 mm 61 PMMC3 PICCO MICRO MINI	65,67	262,67
03	02	Rolamentos do motor	53,67	107,33
04	02	Junta do cilindro	7,67	15,33
05	02	Junta do escapamento	15,67	31,33
06	02	Jogo de juntas carburador	70,00	140,00
07	01	Carburador	138,67	138,67
08	02	Filtro de Ar	10,67	21,33
09	02	Vela de Ignição	25,67	51,33
10	01	Cabeçote de aspiração	10,67	21,33
11	01	Tampa do pinhão da corrente	96,33	96,33
12	01	Pistão	97,33	97,33
13	01	Retentor	12,67	12,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

14	02	Mola de Recuo	29,00	58,00
15	01	Pinhão da corrente	38,33	38,33
16	01	Terminais de Vela	20,67	20,67
17	02	Tampas de Gasolina	25,67	51,33
18	02	Tampas de óleo	25,67	51,33
19	01	Tampa e Mola de Partida	143,67	143,67
20	02	Manípulo do Arranque	12,67	25,33
21	02	Bobina dos Cordões de Partida	6,67	13,33
22	02	Polia de Partida	29,00	48,67
23	02	Peças de Engate	8,67	17,33
24	01	Volante Magnético	138,67	138,67
25	01	Bobinas	153,67	153,67
26	01	Eixo de acionamento do equipamento	223,33	223,33
27	01	Tubo do eixo do equipamento	312,67	312,67
28	02	Alojamento	76,00	152,00
29	02	Embreagem	100,33	168,00
30	02	Mola da embreagem	5,67	11,33
31	12	Afiação de correntes	15,67	188,00
32	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.	97,33	778,67
Lote 3				
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Sabre D 50 cm/20" 1,6 mm/0.063" 3/8"	261,33	261,33
02	04	Corrente 3/8" P 1,6 mm 36 RS Rapid Super	83,33	333,33
03	02	Rolamentos do motor	66,67	133,33
04	02	Junta do cilindro	8,67	17,33
05	02	Junta do escapamento	8,67	17,33
06	02	Jogo de juntas carburador	67,67	135,33
07	01	Carburador	189,00	189,00
08	02	Filtro de Ar	106,00	218,00
09	02	Vela de Ignição	22,33	44,67
10	01	Cabeçote de aspiração	22,67	22,67
11	01	Tampa do pinhão da corrente	73,00	73,00
12	01	Pistão	178,67	178,67
13	01	Retentor	91,67	91,67
14	02	Mola de Recuo	29,00	58,00
15	01	Pinhão da corrente	71,67	71,67
16	01	Proteção de mão	65,33	65,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

17	01	Terminais de Vela	31,00	31,00
18	02	Tampas de Gasolina	28,67	57,33
19	02	Tampas de óleo	28,33	56,67
20	01	Tampa e Mola de Partida	116,67	116,67
21	02	Manípulo do Arranque	64,00	128,00
22	02	Bobina dos Cordões de Partida	8,67	17,33
23	02	Polia de Partida	16,00	32,00
24	02	Peças de Engate	12,67	25,33
25	02	Anel Plástico	6,00	12,00
26	02	Grampos	7,33	14,67
27	01	Volante Magnético	114,67	114,67
28	01	Bobinas	206,33	206,33
29	02	Embreagem	92,33	184,67
30	02	Mola da embreagem	5,67	11,33
31	12	Afiação de correntes	15,67	188,00
32	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.	97,33	778,67
Lote 4				
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Sabre D 50 cm/20" 1,6 mm/0.063" 3/8"	261,33	784,00
02	12	Corrente 3/8" P 1,6 mm 36 RS Rapid Super	83,33	1.000,00
03	06	Rolamentos do motor	70,00	420,00
04	06	Junta do cilindro	15,67	94,00
05	06	Junta do escapamento	8,67	52,00
06	06	Jogo de juntas carburador	92,33	554,00
07	03	Carburador	256,00	768,00
08	06	Filtro de Ar	40,33	242,00
09	06	Vela de Ignição	25,67	154,00
10	03	Cabeçote de aspiração	15,67	47,00
11	03	Tampa do pinhão da corrente	97,33	292,00
12	03	Pistão	256,00	768,00
13	03	Retentor	29,00	87,00
14	06	Mola de Recuo	36,99	218,00
15	03	Pinhão da corrente	148,67	446,00
16	03	Proteção de mão	53,67	161,00
17	03	Terminais de Vela	20,67	62,00
18	06	Tampas de Gasolina	33,00	198,00
19	06	Tampas de óleo	25,67	154,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

20	03	Tampa e Mola de Partida	175,33	526,00
21	06	Manípulo do Arranque	57,67	346,00
22	06	Bobina dos Cordões de Partida	6,67	40,00
23	06	Polia de Partida	41,33	248,00
24	09	Peças de Engate	9,67	87,00
25	09	Anel Plástico	3,67	33,00
26	09	Grampos	4,67	42,00
27	03	Volante Magnético	204,67	460,50
28	03	Manípulo	60,67	182,00
29	03	Bobinas	287,00	861,00
30	02	Embreagem	140,67	281,33
31	02	Mola da embreagem	5,67	11,33
32	12	Afiação de correntes	15,67	188,00
33	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.	97,33	778,67
Lote 5				
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Lamina p/ corte	77,00	154,00
02	04	Carretel p/ fio de nylon	97,33	389,33
03	02	Rolamentos do motor	57,67	109,33
04	02	Junta do cilindro	7,67	15,33
05	02	Junta do escapamento	5,67	11,33
06	02	Jogo de juntas carburador	72,00	144,00
07	01	Carburador	225,33	225,33
08	02	Filtro de Ar	37,33	74,67
09	02	Vela de Ignição	25,67	51,33
10	01	Cabeçote de aspiração	13,67	13,67
11	01	Pistão	111,00	111,00
12	01	Retentor	13,67	13,67
13	02	Mola de Recuo	38,33	76,67
14	01	Terminais de Vela	20,67	20,67
15	02	Tampas de Gasolina	25,67	51,33
16	01	Tampa e Mola de Partida	63,33	63,33
17	02	Manípulo do Arranque	11,67	23,33
18	02	Bobina dos Cordões de Partida	12,67	25,33
19	02	Polia de Partida	31,00	62,00
20	02	Peças de Engate	7,67	15,33
21	02	Anel Plástico	5,67	11,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

22	02	Grampos	4,67	9,33
23	01	Volante Magnético	223,33	167,50
24	01	Módulo de Ignição	140,67	140,67
25	02	Embreagem	123,00	246,00
26	02	Mola da embreagem	7,67	15,33
27	04	Cabo do acelerador	102,33	409,33
28	02	Conjunto de transmissão	460,67	921,33
29	08	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.	97,33	778,67
Lote 6				
Item	Qtd	Descrição da peça com fornecimento de mão de obra para troca	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Sabre D 50 cm/20" 1,6 mm/0.063" 3/8"	261,33	784,00
02	12	Corrente 3/8" P 1,6 mm 36 RS Rapid Super	83,33	1000,00
03	06	Rolamentos do motor	77,00	462,00
04	06	Junta do cilindro	7,67	46,00
05	06	Junta do escapamento	7,67	46,00
06	06	Jogo de juntas carburador	50,33	302,00
07	03	Carburador	215,00	645,00
08	06	Filtro de Ar	139,33	836,00
09	06	Vela de Ignição	25,67	154,00
10	03	Cabeçote de aspiração	32,00	96,00
11	03	Tampa do pinhão da corrente	149,67	449,00
12	03	Pistão	285,00	855,00
13	03	Retentor	29,00	87,00
14	06	Mola de Recuo	34,00	204,00
15	03	Pinhão da corrente	37,33	112,00
16	03	Proteção de mão	66,67	200,00
17	03	Terminais de Vela	20,67	62,00
18	06	Tampas de Gasolina	27,00	162,00
19	06	Tampas de óleo	27,00	162,00
20	03	Tampa e Mola de Partida	149,67	449,00
21	06	Manípulo do Arranque	60,67	364,00
22	06	Bobina dos Cordões de Partida	12,67	76,00
23	06	Polia de Partida	25,67	154,00
24	09	Peças de Engate	9,67	87,00
25	09	Anel Plástico	4,67	4200
26	09	Grampos	8,67	78,00
27	03	Volante Magnético	289,00	650,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

28	03	Manipulo	61,67	185,00
29	03	Bobinas	287,00	861,00
30	02	Embreagem	210,33	420,67
31	02	Mola da embreagem	5,67	11,33
32	12	Afiação de correntes	15,67	188,00
33	08	Serviço de para manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, contendo: - Limpeza: carburador, filtro e vela; - Ajuste do carburador quanto a entrada de ar e de combustível; - Regulagem de velocidades.	97,33	778,67
Valor Total: R\$ 43.279,99				
Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência. Nome/cargo: Anderson Hoffmann, matrícula 96.822.				
Data: 17/06/2020				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 35.813/2020

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.35.813/2020, EDITAL Nº. 158/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de motosserra, moto poda, moto abrasivo e roçadeira, específico para os Bombeiros, com as seguintes informações e características técnicas mínimas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item (ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:



4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2020.



EDITAL Nº. 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de motosserra, moto poda, moto abrasivo e roçadeira, específico para os Bombeiros, com as seguintes informações e características técnicas mínimas

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital Nº. 158/2020 – Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2020, Processo Administrativo Virtual nº xxxxxxx, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de motosserra, moto poda, moto abrasivo e roçadeira, específico para os Bombeiros.
- 1.2. Os referidos serviços serão executados, sempre que se fizerem necessários, pela administração pública municipal de Canoas/RS.
- 1.3. Prazos e condições para o recebimento provisório; no ato da entrega do equipamento, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação da quantidade e especificação do objeto;
- 1.4. Prazos e condições para o recebimento definitivo; no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.
- 1.5. O material deverá ser entregue na Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822 ou Ten Clarito, Corpo de Bombeiros de Canoas/RS, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612. A entrega deverá ser agendada e confirmada por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total do presente instrumento é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Item	Quant.	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxx xxx;
Fonte de Recurso xxxx;
Indicador do Recurso xxxx;



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE;

5.1.2. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação;

5.1.3. Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

5.1.4. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

5.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todos os documentos e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram;

5.1.7. Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências edilícias referentes a Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto;

5.1.9. Obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

5.1.10. Deverá responder por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.11. Deverá responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.1.12. A contratada deverá realizar o (s) objeto (s) contratado (s) no(s) local (is) especificado (s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas;

5.1.13. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;



5.1.14. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. Fornecer as artes dos materiais gráficos especificados e demais informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Designar, durante o horário de prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMO: DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

7.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

7.4.1. Nota fiscal/ fatura;

7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.



CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;



b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor xxxx, matrícula xxxx, lotado na Secretaria Municipal xxxx, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

9.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

9.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

9.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 158/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020 – Processo Administrativo Nº. 35.813/2020 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data



do recebimento da ordem de início de serviços pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1. A Contratada ficará obrigada ao cumprimento do prazo de garantia pelo fabricante ou representante legal de no mínimo 03 (três) meses para equipamentos e para acessórios, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento.

12.2. A garantia inclusa no fornecimento deverá ser prestada durante o seu período de vigência, estipulado na alínea “12.1” sendo composta de assistência técnica, e execução de manutenção corretiva dos terminais efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei. Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos __ dias do mês de _____ de 2020.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE () MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			